

-----ATA NÚMERO DOZE -----

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE,
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2020.-----

----- Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico.

-----**HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 9 horas e 30 minutos. -----

-----**ORDEM DE TRABALHOS.**-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. Informações Gerais. **PERÍODO DA ORDEM**

DO DIA. Propostas do Executivo Municipal. **Gabinete de Apoio à Presidência.** 1 - Associação dos Bombeiros Voluntários de Monforte - Pedido de Apoio Extraordinário. 2 - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Portalegre - Colheita de Sangue em Monforte. 3 - Associação para o Desenvolvimento e Bem Estar de Nossa Senhora de Machede - Pedido de Apoio. 4 - Proposta - Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte. 5 - MEDIACUP - Proposta Taça Talento Individual em Monforte.

Subunidade Orgânica de Contabilidade e Finanças. 1 - Resumo Diário de Tesouraria de 12 de junho de 2020. **Serviço de Ação Social.** 1 - Renovações do Cartão Municipal do Idoso. 2 - Atribuição do Cartão Municipal do Idoso - 5 Novas Candidaturas. 3 - Pedido de Adesão ao Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento - 3 Processos. 4 - Continuidade do Benefício Social Programa ABEM - Rede Solidária do Medicamento - 6 Processos. **Unidade Orgânica Flexível de**

Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos. 1 - Acordo de Pagamento e Confissão de Dívida - Carlos Alberto Fernandes Catambas. 2 - Acordo de Pagamento e Confissão de Dívida - Paulo Jorge Leonardo Marrucho. 3 - Aprovação do Relatório Final - "Empreitada de Requalificação dos Acessos Pedonais e Estacionamentos na Vila de Monforte - Zona 3 - Requalificação da Rua Luís de Camões e Rua São João de Deus". 4 - Processo N.º.06/2020/63 - Certidão de Destaque. -----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **INFORMAÇÕES** -----
INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que na situação de Pandemia COVID-19 que se vive, as medidas ultimamente tomadas e a agenda de desconfinamento seguidas têm como principal objetivo o regresso a alguma normalidade da nossa vida pessoal e coletiva, ao mesmo tempo que procuramos criar dinâmicas para relançar a economia local. Acreditamos também que o grande volume de obras em curso no nosso concelho, e as que vamos iniciar, vão fixar mais gente em Monforte e contribuir positivamente neste processo de retoma económica. É por isso extremamente importante que os estabelecimentos de restauração e outros espaços comerciais permaneçam abertos. Concluímos esta semana as reuniões com os proprietários destes estabelecimentos e a adesão ao programa “Aquisição de Voucher” que aqui aprovámos, vai ser bastante significativa. Gradualmente temos vindo a ganhar batalhas, mas estamos longe de ter ganho a guerra contra este inimigo invisível. Como semanalmente acontece, realizou-se ontem a reunião da CIMAA para se fazer o ponto de situação COVID-19 e os Autarcas estão preocupados com o aumento de casos no Distrito. De forma alguma podemos estar descansados, pois o vírus continua a circular. Devemos, isso sim, continuar atentos, proteger-nos, seguir e fazer cumprir as orientações da Direção-Geral da Saúde. Por questões de segurança, e numa primeira fase, vamos abrir a piscina municipal com algumas restrições, isto é, apenas as crianças do ATL em regime de aulas e os estudantes do concelho podem aceder a este equipamento municipal. Se tudo correr bem e a crise epidemiológica evoluir positivamente, reavaliamos a situação na segunda quinzena de julho. Na próxima semana vai deslocar-se a Monforte o Senhor Presidente do Conselho de Administração da EDP Eng.º. João Torres, para fazer a entrega de uma viatura aos Bombeiros Voluntários, equipamento que vem reforçar a capacidade operacional do Corpo Ativo. Desde o primeiro momento em que lançamos este desafio, os mais altos responsáveis da Empresa, a quem expressamos a nossa gratidão, demonstraram sempre um elevado espírito de colaboração e solidariedade dignos de registo. Ao tomar conhecimento de que a Segundo Sargento Gabriela vai em breve ser substituída no cargo de Comandante do Posto da GNR de Monforte, funções que exerce há pouco mais de seis meses, o Senhor Presidente manifestou total desacordo, estranheza e grande preocupação por esta inesperada decisão superior. É completamente inadmissível e inaceitável que nos últimos seis anos o Posto Territorial

da GNR de Monforte tenha mudado seis vezes de Comando. Como sabemos, o nosso concelho tem problemas bastante delicados ao nível da segurança, que exigem tempo, perseverança, estratégia e planificação para se alcançar resultados. A Sargento Gabriela está a desenvolver um bom trabalho, conhece a realidade do concelho, existe compromisso, competência, e a sua substituição é um retrocesso que pode deixar marcas irreparáveis em todo este processo. Tudo isto nos parece ainda mais preocupante, numa altura em que se prepara a implementação de um sistema de videovigilância na freguesia de Monforte e se avalia os termos do Contrato Local de Segurança. Tudo faremos para reverter esta situação, fazendo chegar à tutela e ao Senhor Presidente da República esta nossa posição.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FERNANDO SAIÃO – No uso da palavra, o Senhor Vereador Fernando Saião reiterou a posição expressa pelo Senhor Presidente Gonçalo sobre a provável substituição da Sargento Gabriela no Comando do Posto da GNR de Monforte. Há seis meses atrás passou-se o mesmo em relação ao Comandante João Cadeireiro. Considerou a decisão completamente descabida e lamentável, pois a Sargento Gabriela está a fazer um bom trabalho e é pena ser interrompido. Relativamente ao Orçamento de Estado Suplementar aprovado na generalidade na Assembleia da República com os votos do Partido Socialista e abstenções das restantes Forças Políticas, disse estar em grande medida direcionado para o setor empresarial, deixando os Municípios completamente à margem e uma vez mais por sua conta e risco. Os Municípios fizeram e continuam a fazer um trabalho notável nesta situação de emergência social que o País vive, alocaram verbas significativas a este processo, a própria ANMP fez diversos inquéritos para aferir os investimentos financeiros municipais com o COVID-19, e agora nem uma palavra se ouviu a quem tem a obrigação de defender os interesses das Autarquias. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MIGUEL RASQUINHO – No uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Rasquinho disse que de facto as sucessivas substituições no comandamento da GNR local não ajudam a consolidar o processo de melhoria da segurança no concelho e muito menos atingir os objetivos que se pretende. A situação epidemiológica COVID-19 está a fugir um pouco do controlo com a subida do número de casos na zona da grande Lisboa e outros focos que estão igualmente a surgir por todo o País. É pois necessário manter uma vigilância apertada. Relativamente ao Orçamento do Estado Suplementar disse que o mesmo prevê um apoio significativo às

Empresas que de repente ficaram sem atividade económica, mas precisam de retomar a capacidade produtiva e preservar os postos de trabalho. Aumenta em cerca de 20% o investimento público e assegura uma melhor resposta ao SNS e apoios sociais. Concluiu a intervenção deixando uma sugestão. Uma vez que se vai intervir na Rua S. João de Deus em Monforte, se oportuno, viável e vantajoso, avaliar a oportunidade em recuperar parte do projeto já existente que contempla uma rotunda no cruzamento das bombas de combustível e reorganiza o trânsito junto do edifício das finanças. -----

----- PROCESSO DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DO PRÉDIO URBANO SITO NOS AZEITEIROS – FREGUESIA DE MONFORTE. – Presente uma informação do Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria que refere o seguinte: O prédio foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal de 19-06-2019 a Karla Dayane Andrade de Macedo Menezes; A Adjudicatária após ter sido notificada para apresentar os documentos de habilitação, nomeadamente as certidões de não dívida ao fisco e à segurança social, veio, quanto à primeira informar, que a declaração referente à regularização da sua situação fiscal, se encontrava pendente da comunicação do Tribunal de Cascais ao fisco; Após diversas diligências que foi comunicado aos serviços no sentido de desbloquear a situação acima descrita, veio a adjudicatária, apresentar os solicitados documentos de habilitação, pelo que se deverá proceder às diligências com vista à marcação da escritura pública. **A Câmara tomou conhecimento.** -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.-----

1 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE ÉVORA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO N.º.135. Analisada e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do previsto na alínea t), n.º.1, artigo 33.º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, aprovar os termos do Protocolo a estabelecer com a Universidade de Évora, que tem como objetivo: - Realizar trabalhos de investigação, escavações e prospeção arqueológica, a desenvolver por uma equipa constituída por docentes, investigadores e alunos de licenciatura, mestrado e doutoramento, coordenada pela Prof.ª. Doutora Leonor Rocha e por uma equipa da Câmara Municipal de Monforte coordenada pela Dr.ª. Paula Cristina Currais Morgado. -----

2 – DESPACHO “MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS – COVID-19”.-----

DELIBERAÇÃO Nº.136. Usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea a), nº.2, artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros nº.40-A/2020, de 29 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros nº.43-B/2020, de 12 de junho, o Senhor Presidente renovou o seu despacho nº.57/2020, de 29 de maio de 2020, com exceção do ginásio municipal, que abriu no dia 8 de junho de 2020, conforme despacho nº.62/2020, com efeitos desde 15 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o referido despacho. -----

3 – CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE MONFORTE.-----

DELIBERAÇÃO Nº.137. Assumindo que a segurança é um direito fundamental dos cidadãos e um barómetro da qualidade de vida democrática, o XXII Governo Constitucional elegeu a prevenção e o combate aos diversos tipos de violência e de criminalidade e a promoção da confiança nas forças e serviços de segurança enquanto desígnios fundamentais da ação governativa. O cariz global, complexo e sofisticado dos riscos e ameaças que Portugal enfrenta, à semelhança da generalidade dos países ocidentais, exige a elaboração e execução de políticas públicas direcionadas e coordenadas para os prevenir de forma integrada e eficaz. Nesse particular, a intervenção precoce em contextos de risco assume naturalmente uma importância decisiva na promoção das condições de segurança das populações e na proteção dos cidadãos mais vulneráveis. Pelo seu carácter territorializado, é igualmente determinante a estreita colaboração com as autarquias e com as comunidades locais na prossecução de soluções que tenham em consideração, quer as especificidades locais, quer os recursos e dinâmicas existentes para lhes fazer face. Os Contratos Locais de Segurança são instrumentos privilegiados para colocar em prática a cooperação institucional entre a administração central e as autarquias locais, em interação com a comunidade, com vista à redução de vulnerabilidades sociais, à prevenção da delinquência juvenil e à eliminação dos fatores criminógenos que contribuem para as taxas de criminalidade identificadas nas áreas de intervenção. A eficácia dos Contratos Locais de Segurança depende, em grande medida, de uma leitura rigorosa da realidade local e da compreensão dos seus riscos. Nesse sentido, a realização de um exaustivo diagnóstico local de segurança consubstancia uma etapa decisiva para a elaboração de uma estratégia eficaz e adaptada às reais necessidades locais. Essa estratégia deverá ser materializada num plano de intervenção que defina claramente o

conjunto de prioridades em função da leitura efetuada, as medidas concretas e calendarizadas a desenvolver para alcançar os objetivos traçados e o papel de cada entidade na sua prossecução. Por fim, mas não menos importante, é necessário acompanhar a execução das medidas e atividades implementadas, monitorizar o seu impacto e, sempre que necessário, redefinir as prioridades inicialmente elencadas e os recursos alocados. Tendo em consideração que os fenómenos criminais e antissociais não se esgotam na vertente securitária e que a sua prevenção exige a participação ativa e permanente de vários departamentos governamentais – segurança interna, justiça, educação, ciência, tecnologia e ensino superior, trabalho, solidariedade e segurança social, saúde, cidadania e igualdade e integração e migrações – o sucesso dos Contratos Locais de Segurança requer o empenho e participação de todos eles e em todas as fases supramencionadas. Igualmente decisiva é a participação das autarquias locais, parceiras imprescindíveis para o sucesso destas políticas públicas preventivas. Nesta medida, também a diversidade da resposta depende do entendimento entre a administração central e as autarquias locais. Partindo desse pressuposto, o Governo projetou diferentes tipologias de contratos, privilegiando quer o incremento da segurança ao nível municipal, quer uma intervenção mais localizada e focalizada na prevenção da delinquência juvenil e na proteção do espaço público ao nível de áreas urbanas de risco social, quer ainda situações atípicas e delimitadas em termos espaço-temporais. Assim, com o propósito de reforçar objetivamente as condições de segurança das populações, de incrementar o seu sentimento de segurança, de garantir opções de futuro para as próximas gerações e de potenciar a confiança entre o Estado e os cidadãos, é proposto o presente contrato que visa a cooperação institucional entre o Ministério da Administração Interna e o Município de Monforte, com vista à redução das vulnerabilidades sociais e à promoção do sentimento de segurança da comunidade no município de Monforte.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutida a proposta, a Câmara, no uso da competência prevista na alínea r), nº.1, artigo 33º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, deliberou por unanimidade, aprovar os termos do Contrato Local de Segurança, documento a ser remetido à Assembleia Municipal.-----

4 – PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA A PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA – COVID-19.-----

DELIBERAÇÃO N.º 138. A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de: - **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros). - **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública. O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas. As piscinas constituem espaços lúdicos muito importantes, visitadas por centenas ou milhares de pessoas, pelo que, no atual contexto da pandemia da doença COVID-19, importa definir os procedimentos a ter em consideração na utilização destes espaços, de forma a não colocar em risco a estratégia adotada no controlo da pandemia. Considerando o princípio da precaução, é apropriado adotar medidas de manutenção do risco tão baixo quanto possível, o que pode ser alcançado através da divulgação intensiva à população dos cuidados a ter nestes espaços públicos, na preparação destes espaços para que induzam à adoção de boas práticas e na promoção de uma articulação de todas as entidades com competência para potenciar as ações de prevenção e fiscalização. A orientação n.º 30/2020, da DGS, na sua versão atualizada, define os “Procedimentos de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas”, onde constam orientações para piscinas e similares, pelo que será a base de elaboração e orientação para este plano de contingência.

Também, para a elaboração deste Plano de Contingência, foi tido em conta o constante no Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25/05, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020. **OBJETIVOS** - De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade normal lúdica e de âmbito desportivo que se desenvolve na Piscina Municipal Descoberta, cuja organização e gestão compete ao Município de Monforte, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão e coordenação de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). O Plano define, nomeadamente: - O procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19; - A implementação da obrigatoriedade do uso de máscara pelos funcionários e utilizadores dentro das instalações; - As medidas de distanciamento físico adequado entre lugares (toalhas, espreguiçadeiras) no mínimo de 2m, se os utilizadores não pertencerem ao mesmo agregado familiar; - As medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, na entradas e saída das instalações da Piscina e nas instalações sanitárias; - A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação; - As medidas de acesso e circulação; - O plano de limpeza e higienização dos espaços da Piscina; - O protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual; - Este documento não prevê ações de tratamento médico, onde se necessário seguir-se-ão as orientações da Direção-Geral de Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o Plano de Contingência para a Piscina Municipal Descoberta, foi o mesmo aprovado, por unanimidade.-----

5 – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O GINÁSIO MUNICIPAL – COVID-19.-----

DELIBERAÇÃO Nº.139. A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória,

podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia. Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de: - **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros). - **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública. O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Os espaços onde decorre prática de atividade física, pelas suas características, podem ser locais de potencial transmissão da infeção por SARS-Cov-2, quer por contacto direto e/ou indireto. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos. A orientação n.º 30/2020, da DGS, na sua versão atualizada, define os “Procedimentos de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas”, pelo que será a base de elaboração e orientação para este plano de contingência. **OBJETIVOS** - De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade normal e de âmbito desportivo que se desenvolve no Ginásio Municipal, cuja organização e gestão compete ao Município de Monforte, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão e coordenação de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). O Plano define, nomeadamente: - O procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19; - A

implementação da obrigatoriedade do uso de máscara pelos técnicos e funcionários e utilizadores dentro das instalações, excetuam-se a sua utilização na zona de exercício pelos utilizadores, ou pelos técnicos e funcionários quando em exercício físico; - As medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de exercício, no mínimo de 3m; - As medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas das instalações do Ginásio e nas instalações sanitárias; - A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação; - As medidas de acesso e circulação; - O plano de limpeza e higienização dos espaços do Ginásio; - O protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual; - Este documento não prevê ações de tratamento médico, onde se necessário seguir-se-ão as orientações da Direção-Geral de Saúde. As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.-----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 35º., nº.3, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente que aprovou o Plano de Contingência para o Ginásio Municipal.-----

----- **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA** -----

1 - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONFORTE - PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO.-----

DELIBERAÇÃO Nº.140. A Direção dos Bombeiros Voluntários de Monforte, através do ofício nº.81, datado de 9 de junho/2020, vem expor o seguinte apelo que se transcreve: Neste tempo conturbado que todos vivemos, por força da pandemia de Covid muitas têm sido as perguntas, as dúvidas, as interrogações, as incertezas quanto ao futuro da nossa Associação/Corpo de Bombeiros Voluntários. O desconforto que esta terrível pandemia criou em todos nós e que por enquanto não se sabe como vai terminar, apenas nos deixa uma certeza, ou seja, as muitas dificuldades instaladas só por si tremendamente difíceis de superar, mas que a nossa força e a nossa vontade de seguir em frente, é por força disso ainda maior. Estamos convictos e é nosso firme convencimento que todos unidos em torno de um projeto comum saberemos ultrapassar mais esta sinuosa apertada e perigosa curva do caminho. Foi neste sentido

que em março último nos dirigimos a V.Ex^a., e fomos atendidos nas nossas pretensões. Com o intuito de retomar a atividade económica, embora de forma gradual, o Governo, as Autoridades de Saúde e as Autarquias Locais, como é o caso do Município de Monforte, têm vindo a adotar diversas medidas de desconfinamento. Contudo, a dimensão do impacto do surto nos diferentes setores da economia, incluindo a economia social através da Proteção Civil, Socorro e Transporte de Doentes Urgentes e não Urgentes foi de tal ordem de grandeza que os efeitos de tão desejável como necessária retoma económica vão demorar ainda algum tempo a produzir os resultados desejados. Senhor Presidente, porque os pressupostos do anterior pedido de apoio extraordinário se mantêm e no seguimento dos contatos mantidos com V. Ex^a., venho solicitar à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio extraordinário de 6.000€, a ser disponibilizado em tranches mensais de 1.000€ no período de julho a dezembro do corrente ano. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutido o assunto, a Câmara, no uso da competência própria conferida pela alínea o), n.º.1, artigo 33º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado. -----

2 - ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTALEGRE - COLHEITA DE SANGUE EM MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.141. Cumprindo o calendário das ações previstas para 2020, a Associação vai promover uma colheita de sangue no próximo dia 4 de julho/2020, em Monforte, solicitando idêntico apoio prestado pela Câmara Municipal em anteriores iniciativas. Analisado o assunto, e nada tendo a opor à realização da colheita na data indicada, a Câmara, no uso da competência conferida pela alínea u), n.º.1, artigo 33º. da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado. -----

3 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE - PEDIDO DE APOIO. -----

DELIBERAÇÃO N.º.142. A Associação para o Desenvolvimento e Bem Estar de Nossa Senhora de Machede é uma IPSS, protocolada com a Segurança Social ao nível das respostas sociais, Centro de Dia e Centro de Convívio e que opera no apoio aos idosos. Encontrando-se com algumas dificuldades financeiras para adquirir cadeirões adaptados para os utentes com condições físicas e frágil mobilidade, vem solicitar um apoio financeiro. A Câmara reconhece como bastante positivo o trabalho desenvolvido

pela Associação, mas os poucos recursos disponíveis estão a ser canalizados para as Associações locais, lamentando não poder disponibilizar qualquer verba. -----

4 - PROPOSTA - ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.143. Atentos os considerandos aduzidos no Protocolo de Cooperação celebrado em 9 de dezembro de 2019, relativo ao ano civil de 2020, entre o Município de Monforte e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Monforte, que se mantêm e a que acrescem os seguintes:

- Por forma a tornar o serviço de CAF (componente de Apoio à Família) um serviço cada vez mais dotado de competência técnica e lúdico-pedagógica, a Associação de Pais procedeu, no âmbito do financiamento previsto no Protocolo, à contratação de dois técnicos superiores para assegurar a coordenação daquela resposta social;
- O plano de ação do CLDS4G, de que o Município é parceiro, prevê o financiamento de uma atividade que visa, entre outros, objetivos que coincidem com os do Protocolo que agora se reformula; De acordo com o Decreto-Lei n.º.24-A/2020, de 29 de maio, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, art.º. 25-D, as atividades de CAF poderão voltar a funcionar a partir do final do ano letivo. Neste sentido é celebrado uma adenda ao referido Protocolo, **onde o artigo 4.º. passa a ter a seguinte redação: 2 –** Para o período de vigência referido no ponto anterior calcula-se a necessidade de um total 1272 horas de funcionamento das salas, de acordo com o calendário escolar (tempos letivos e interrupções letiva da Páscoa) 2019/2020 e previsão do calendário escolar (tempos letivos) 2020/2021 (1.º. Período).

O artigo 5.º. passa a ter a seguinte redação: 1 – Para viabilizar as atividades a desenvolver pela segunda outorgante o primeiro outorgante atribuirá um subsídio no montante global de 11.127,96€ a pagar em tranches mensais iguais e sucessivas até ao dia 15 de cada mês, de janeiro a junho de 1.297,86€, e de julho a dezembro o valor de 556,80€, acrescido do valor do seguro das crianças. **2 –** O subsídio é calculado por referência ao vencimento do técnico superior da tabela da função pública, segundo a fórmula do regime do trabalho temporário a que acrescerá o seguro. **Analizado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida adenda.** -----

5 - MEDIACUP - PROPOSTA TAÇA TALENTO INDIVIDUAL EM MONFORTE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.144. A empresa Flair Play Forever Lda., com sede em Algés, responsável pelo projeto educativo Football Kids Flair Play, vai realizar, em vários

pontos do País, uma iniciativa chamada “Taça Talento Individual” para as crianças e jovens dos 7 aos 13 anos. O objetivo é permitir o regresso à atividade física e à prática do desporto, em total segurança, depois destes meses de inatividade provocada pela pandemia. O evento foi preparado de acordo com as normas da DGS, cumprindo todas os pressupostos no que respeita às normas de segurança e higiene, quer para os Pais dos Atletas, quer para os Atletas dentro e fora do campo, quer para a população que queira assistir. Neste sentido, e após reunião, vem submeter à apreciação da Câmara Municipal, a possibilidade de apoiar o evento, tornando Monforte o centro de acolhimento do regresso à atividade desportiva dos jovens do distrito de Portalegre. A Câmara analisou o assunto, deliberando, por unanimidade, aderir a este projeto, disponibilizando a instalações desportivas, com o cumprimento das normas da DGS. ---

----- **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS** -----

1 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DE 12 DE JUNHO DE 2020.-----
Presente o resumo do dia doze de junho de dois mil e vinte o qual acusa um saldo de 676.024,60€ (seiscentos e setenta e seis mil vinte e quatro euros e sessenta cêntimos) assim repartidos: 671.174,33€ (seiscentos e setenta e um mil cento e setenta e quatro euros e trinta e três cêntimos) em Operações Orçamentais, 4.850,27€ (quatro mil oitocentos e cinquenta euros e vinte sete cêntimos) em Operações não Orçamentais. --

----- **SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL** -----

1 - RENOVAÇÕES DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO. -----
DELIBERAÇÃO Nº.145. De acordo com o artigo 10º. do Regulamento em vigor, o cartão municipal do idoso tem a validade de três anos, sendo renovável mediante prova de que os requisitos se mantêm. Vista a proposta de decisão final da comissão de análise, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir 8 processos de renovação – António José Carmo Barradas; Joana Rita Catambas; José Joaquim Coré; Sílvia Maria Conceição Cruz; Maria Joana Paes; Rita Joaquina Barriga; Manuel António Velez Batista e Rosa de Jesus Santos Parente Batista. -----

2 - ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO - 5 NOVAS CANDIDATURAS.-----
DELIBERAÇÃO Nº.146. Vista a proposta de decisão da comissão, a Câmara, nos termos regulamentares, deliberou, por unanimidade, aprovar os processos de nova candidatura ao cartão municipal do idoso, de Catarina Maria Alegria Alter, Maria Catarina Bexiga Palmeiro Ferreira, Jesuína Domingues Castilha e indeferir os

processos de Ana Joaquina Ventura Fartouce Alfaia e Joaquim Manuel Fagundes Alfaia, por não cumprir o requisito na alínea d), artigo 3º. do Regulamento. -----

3 - PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 3 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO N.º.147. Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter os pedidos de adesão enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de Bárbara Maria Moreira Almeida; Rosa Maria Cordeiro e Maria Catarina Bexiga Palmeiro Ferreira.-----

4 - CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO SOCIAL PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO - 6 PROCESSOS.-----

DELIBERAÇÃO N.º.148. Vista a informação do Serviço de Ação Social, que refere ter os pedidos de renovação enquadramento nas condições protocoladas com a Associação Dignidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos de Rosalina Maria Velez Fernandes Parreiras Paliotes; Hermínia Maria Le Serrano Beijoca e Mariano Paulo Plácido Dragão, e ratificar o despacho de renovação dos processos de Joaquina Maria Velez Fernandes; Maria Cecília Niza e João Manuel Paliotes Cachucho. -----

UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -----

1 - ACORDO DE PAGAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA - CARLOS ALBERTO FERNANDES CATAMBAS.-----

DELIBERAÇÃO N.º.149. Entre o Município de Monforte e Carlos Alberto Fernandes Catambas, residente no Edifício Habitação Social – Rossio r/c nº.3 – Monforte, é celebrado um acordo de pagamento em prestações respeitante à dívida de faturação de água no valor de 178,22€, a ser pago em 4 prestações mensais, as primeiras 3 prestações serão iguais e sucessivas de capital, no montante de 50,00€ (cinquenta euros), cada, na última prestação será pago o remanescente, no valor de 28,22€ (vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos). Ao capital liquidado em cada uma das prestações, acrescem os respetivos juros de mora no momento do seu pagamento. O incumprimento pontual e tempestivo do presente Acordo de Pagamento equivale ao vencimento imediato de todas as prestações. **A Câmara aprovou, por unanimidade o presente acordo de pagamento.** -----

2 - ACORDO DE PAGAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA - PAULO JORGE LEONARDO MARRUCHO.-----

DELIBERAÇÃO N.º.150. Entre o Município de Monforte e Paulo Jorge Leonardo Marrucho, residente no Bairro Social – Rossio, n.º.5 – Monforte, é celebrado um acordo de pagamento em prestações respeitante à dívida de faturação de água no valor de 196,64€, a ser pago em 4 prestações mensais, as primeiras 3 prestações serão iguais e sucessivas de capital, no montante de 50,00€ (cinquenta euros), cada, na última prestação será pago o remanescente, no valor de 46,64€ (quarenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos). Ao capital liquidado em cada uma das prestações, acrescem os respetivos juros de mora no momento do seu pagamento. O incumprimento pontual e tempestivo do presente Acordo de Pagamento equivale ao vencimento imediato de todas as prestações. **A Câmara aprovou, por unanimidade o presente acordo de pagamento.** -----

3 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL - "EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS PEDONAIS E ESTACIONAMENTOS NA VILA DE MONFORTE - ZONA 3 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA LUIS DE CAMÕES E RUA SÃO JOÃO DE DEUS". -----

DELIBERAÇÃO N.º.151. -----

1. INTRODUÇÃO:

Aos dezasseis dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, pelas 10h00, reuniu o júri do procedimento supra identificado, ao abrigo do disposto no artigo n.º 69º do Código dos contratos Públicos, cujo anúncio n.º 4774/2020, foi publicado no D.R. n.º 90, II série, parte L, de 8 de maio de 2020, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e das demais formalidades legais.-----

2. RELATÓRIO PRELIMINAR:

Em 29 de maio de dois mil e vinte, e de acordo com o disposto no art.º 146.º do suprarreferido diploma legal, foi elaborado o relatório preliminar para análise das propostas apresentadas, e no qual o júri propôs a deliberação de aprovação/exclusão das propostas e a intenção de Adjudicação à empresa “Agrocinco - Construções, S.A.” pelo valor de 252921,40 € + IVA.-----

3. AUDIÊNCIA PRÉVIA:

Para cumprimento do estatuído no art.º 147.º do mesmo diploma legal, o

relatório preliminar foi enviado a todos os concorrentes, para sobre ele se pronunciarem no prazo de 5 dias, não tendo havido qualquer pronúncia.-----

4. MEMBROS DO JÚRI:

Designados	Função			Participantes no relatório
	Presidente	Vogal Efetivo	Vogal Suplente	
Lina Maria Barreto Barroqueiro	X			X
João Manuel Mimoso Trindade		X		X
Elsa Cristina Torres Estrela		X		X
Ricardo Filipe Duro Carrilho			X	
Alexandra Isabel Rolita Rosa Paiva			X	

5. CONCLUSÕES:

Assim, não se verificando alterações em relação ao proposto no Relatório Preliminar, mantem-se a proposta de exclusão/admissão dos concorrentes (conforme quadro n.º 1),

bem como a proposta de Adjudicação à empresa “Agrocinco - Construções, S.A.” pelo valor de 252.921,40 €+ IVA.

Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Belisa Santos, Unipessoal Lda.		x
TECNORÉM - Engenharia e Construções, S.A.	x	
Arquijardim, S.A		x
Manuel Pedro De Sousa E Filhos, Lda.	x	
Construções Pragosa, S.A.		x
Agrocinco - Construções, S.A	x	
Urbigav – Construções e Engenharia S.A.	x	
CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.		x
Senpapor - Construções e Obras Públicas, Lda.		x

Quadro n.º1

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, o júri remeterá este relatório final à Câmara Municipal de Monforte, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final.-----

As deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião pelas 11h00, tendo sido lavrada a presente ata que foi rubricada e assinada pelos membros do júri de procedimento *ut retro* identificados. -----

VOTAÇÃO – Analisado e discutida a proposta, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada ao concorrente “**Agrocinco - Construções, S.A.**” nos termos da sua proposta, pelo valor de 252.921,40 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 210 dias. Mais foi deliberado, nos termos do n.º.1, artigo 98º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º.18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aprovar a minuta do contrato para a referida empreitada.

4 - PROCESSO N.º.06/2020/63 - CERTIDÃO DE DESTAQUE. -----

DELIBERAÇÃO N.º.152. 1. Enquadramento urbanístico no Plano Diretor Municipal

de Monforte: 1.1. O prédio encontra-se dentro do perímetro urbano de Vaiamonte, inserido na unidade operativa de gestão V-A centro histórico de Vaiamonte, em solo urbano, solo urbanizado, em espaço classificado como urbanizado (nível II), cuja zona está consolidada.

2. Certidão da conservatória do registo predial / caderneta

predial: 2.1. De acordo com a certidão emitida pelos serviços da Conservatória do Registo Predial, o prédio tem uma área coberta e descoberta de 64,00 m², correspondente ao artigo matricial n.º 73, contudo, de acordo com as cadernetas prediais entregues e peças desenhadas, o prédio já se encontra dividido fisicamente e nos serviços de Finanças, tendo como artigos matriciais n.ºs 73 e 935, com 28,60 m² e 35,40 m², respetivamente. **3. Processos de obras antecedentes: 3.1.** Não aplicável.

4. Pretensão: 4.1. Pedido de emissão de certidão de destaque. **5. Análise técnica:**

5.1. O pedido enquadra-se nos termos do n.º 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; **2.** O requerente pretende destacar uma parcela de prédio, localizada dentro do perímetro urbano, com uma área total de 64,00 m², conforme descrito na certidão emitida pelos serviços da Conservatória do Registo Predial. De acordo com as cadernetas prediais entregues e peças desenhadas, o

prédio já se encontra dividido fisicamente e nos serviços de Finanças, tendo como artigos matriciais n.ºs 73 e 935, com 28,60 m² e 35,40 m², respetivamente, sendo estas as duas parcelas resultantes do destaque proposto; **5.3.** Conforme o disposto no n.º 4, do artigo 6º, do respetivo Diploma, *“os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos”*. Verificando-se o cumprimento do acima exposto, salienta-se que de acordo com a certidão emitida pelos serviços da Conservatória do Registo Predial, não se encontra descrito qualquer destaque efetuado nos últimos 10 anos; **5.4.** Mais se informa, que conforme o previsto no n.º 6, do mesmo artigo e Diploma, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. **6. Proposta: 6.1.** Pelo exposto, proponho a emissão da certidão de destaque nos termos da informação técnica.-----

VOTAÇÃO – Visto o processo e a informação técnica anexa, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão da certidão de destaque.-----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
